



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 581/2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 547/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), com criação de dotação orçamentária no Departamento Municipal de Saneamento e Departamento de Transporte Rodoviário, para devolução de saldo de convênios, originários do Governo Estadual, repassados através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU – Convênios nº. 1540/2018 – Aquisição de Rolo Compactdor, 917/2018 – Aquisição de Ônibus e 57/2018 – Aquisição de Caminhão Limpa Fossa, com os seguintes códigos e valores:

16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.452.0026.1023 – Devolução de Saldo de Convênios

00693 - 3.3.30.93.00.00 – 00778 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 100,00

00693 - 3.3.30.93.00.00 – 00777 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 250,00

13 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

001 – GABINETE DO DIRETOR

17.452.0010.2137 – Devolução de Saldo de Convênio

04294 - 3.3.30.93.00.00 – 00775 – Indenizações e Restituições.....R\$ 4.300,00

Art. 2º. Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0010-2010 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração

00420 – 3.3.90.14.00.00–000 – Diárias Pessoal CivilR\$ 4.650,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 524/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 547 de 12 de dezembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o exercício de 2019", revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 29 de outubro de 2019.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 13 / 11 de 2019

edicao 2229
vf B3

08.244.0002.2.048 – MANUT. DO FUNDO MUN DE ASSIT SOCIAL	
373-3.1.90.13.00.00.00-1000-Obrigações patro-	1.000,00
nais	
11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02 – FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.057 – FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
439-3.1.90.11.00.00.00-1000-Venc e vantagens fixas pessoal civ-	6.000,00
il	
440-3.1.90.13.00.00.00-1000-Obrigações patro-	2.400,00
nais	
441-3.3.90.14.00.00.00-1000-Diárias pessoa civ-	2.500,00
il	
TOTAL DE ANULAÇÃO/REDU-	
ÇÃO	538.370,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de novembro de 2019.

SERGIO INACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRELIMINAR Nº 15/2019 SRP - Exclusivo ME/EPP

O Pregoeiro do Município Senhor Walderi Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 04/2019 de 17/01/2019, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 15/2019 – SRP – Exclusivo ME/EPP, tendo como objetivo COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais escolares, materiais gráficos expedientes e informática a serem retirados conforme a necessidade, destinados aos vários departamentos da administração, durante o período de (12) meses.

Ordem	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
01	Gráfica e Ed. Valente Partura Ltda ME	07.364.622/0001-01	21.772,55
02	Hermanes & Cia Ltda EPP	20.798.806/0001-83	4.702,90
03	Fuz Roberto Rodrigues – Papelaria ME	06.006.450/0001-84	18.775,03
04	M. Helena Ribeiro de Deus V.P.	13.001.556/0001-20	17.106,20
05	M.F. Camargo – Comércio Ltda ME	14.774.763/0001-21	43.004,00
06	Mrs. Alacado Eireli	10.803.335/0001-24	41.310,29
07	Mrs. Alacado Eireli	10.803.335/0001-24	41.310,29
08	Mrs. Alacado Eireli	10.803.335/0001-24	41.310,29
09	Mrs. Alacado Eireli	10.803.335/0001-24	41.310,29
10	V.L. de S. Equipamentos e Comercio ME	31.353.803/0001-33	17.529,83
	TOTAL GERAL		219.249,08

Declarar vencedor o certame no valor global de R\$ 219.249,08, proposto para execução integral do objeto.

Exante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando as propostas acima citadas vencedoras do certame e segue a autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 15/2019.

Jundiaí do Sul-PR, 12 de novembro de 2019.

Walderi Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRELIMINAR Nº 15/2019 SRP - Exclusivo ME/EPP

Homologação a decisão do Pregoeiro o Senhor Walderi Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 04/2019 de 17/01/2019, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a adjudicação do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 15/2019 – SRP – Exclusivo ME/EPP, tendo como objetivo COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais escolares, materiais gráficos expedientes e informática a serem retirados conforme a necessidade, destinados aos vários departamentos da administração, durante o período de (12) meses.

Ordem	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
01	Gráfica e Ed. Valente Partura Ltda ME	07.364.622/0001-01	21.772,55
02	Hermanes & Cia Ltda EPP	20.798.806/0001-83	4.702,90
03	Fuz Roberto Rodrigues – Papelaria ME	06.006.450/0001-84	18.775,03
04	M. Helena Ribeiro de Deus V.P.	13.001.556/0001-20	17.106,20
05	M.F. Camargo – Comércio Ltda ME	14.774.763/0001-21	43.004,00
06	Mrs. Alacado Eireli	10.803.335/0001-24	41.310,29
07	Mrs. Alacado Eireli	10.803.335/0001-24	41.310,29
08	Mrs. Alacado Eireli	10.803.335/0001-24	41.310,29
09	Mrs. Alacado Eireli	10.803.335/0001-24	41.310,29
10	V.L. de S. Equipamentos e Comercio ME	31.353.803/0001-33	17.529,83
	TOTAL GERAL		219.249,08

Declarar vencedor o certame no valor global de R\$ 219.249,08, proposto para execução integral do objeto. Exante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando as propostas acima citadas vencedoras do certame do presente Pregão Presencial nº 15/2019.

Jundiaí do Sul-PR, 12 de novembro de 2019.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEME Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Pregão Eletrônico nº 82/2019

Processo nº 106/2019

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto.

Alterações:

ONDE SE LÊ

LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA ME/ME/EPP

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	20315	Tubo de Concreto Simples 0,40 x 1,00 PA1	Un.	312	103,13	32.176,66
02	20316	Tubo de Concreto Simples 0,60 x 1,00 PA1	Un.	250	139,40	34.850,00
03	20317	Tubo de Concreto Simples 0,80 x 1,00 PA1	Un.	125	240,33	31.066,25
04	20318	Tubo de Concreto Simples 1,00 x 1,00 PA1	Un.	75	362,67	27.200,25
05	20319	Tubo de Concreto Simples 1,50 x 1,00 PA1	Un.	37	810,33	29.982,21
06	20322	Tubo de Concreto Simples 0,20 x 1,00 PST MEF	Un.	400	38,27	15.308,00
07	20323	Tubo de Concreto Simples 0,30 x 1,00 PST MEF	Un.	400	47,60	19.040,00
08	20324	Tubo de Concreto Simples 0,40 x 1,00 PST MEF	Un.	1.000	69,13	69.130,00
09	20325	Paver 10 x 20 x 4 cm	M²	200	46,47	9.294,00
10	20326	Paver 10 x 20 x 6 cm	M²	300	52,13	15.639,00
11	20327	Paver 10 x 20 x 8 cm	M²	500	56,93	28.465,00
12	20328	Mão fio com Sareta 80 cm	Un.	1.000	21,53	21.530,00
13	20329	Canaleta de concreto 0,40 x 1,00	Un.	500	44,20	22.100,00
14	20330	Canaleta de concreto 0,60 x 1,00	Un.	500	70,27	35.135,00
15	20331	Bloco de concreto 14 x 19 x 38 cm	Un.	3.000	4,42	13.260,00
		Valor Total da Cota Exclusiva R\$				404.476,12

LOTE 01

LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA ME/ME/EPP

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	20315	Tubo de Concreto Armado 0,40 x 1,00 PA1	Un.	312	103,13	32.176,66
02	20316	Tubo de Concreto Armado 0,60 x 1,00 PA1	Un.	250	139,40	34.850,00
03	20317	Tubo de Concreto Armado 0,80 x 1,00 PA1	Un.	125	240,33	31.066,25
04	20318	Tubo de Concreto Armado 1,00 x 1,00 PA1	Un.	75	362,67	27.200,25
05	20319	Tubo de Concreto Armado 1,50 x 1,00 PA1	Un.	37	810,33	29.982,21
06	20322	Tubo de Concreto Simples 0,20 x 1,00 PST MEF	Un.	400	38,27	15.308,00
07	20323	Tubo de Concreto Simples 0,30 x 1,00 PST MEF	Un.	400	47,60	19.040,00
08	20324	Tubo de Concreto Simples 0,40 x 1,00 PST MEF	Un.	1.000	69,13	69.130,00
09	20325	Paver 10 x 20 x 4 cm	M²	200	46,47	9.294,00
10	20326	Paver 10 x 20 x 6 cm	M²	300	52,13	15.639,00
11	20327	Paver 10 x 20 x 8 cm	M²	500	56,93	28.465,00
12	20328	Mão fio com Sareta 80 cm	Un.	1.000	21,53	21.530,00
13	20329	Canaleta de concreto 0,40 x 1,00	Un.	500	44,20	22.100,00
14	20330	Canaleta de concreto 0,60 x 1,00	Un.	500	70,27	35.135,00
15	20331	Bloco de concreto 14 x 19 x 38 cm	Un.	3.000	4,42	13.260,00
		Valor Total da Cota Exclusiva R\$				404.476,12

Arapoti, 12 de novembro de 2019.

Naõ acredite em tudo que lê.
Notícias FALSAS circulam mais
do que as VERDADEIRAS na internet.

FAKE NEWS

APURE OS FATOS
ANTES DE COMPARTILHAR

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MU-
NICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
LEI Nº. 4/ 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 47/ 2018 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), com criação de dotação orçamentária no Departamento Municipal de Saneamento e Departamento de Transporte Rodoviário, para devolução de saldo de convênios, originários do Governo Estadual, repassados através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU - Convênios nº 1540/2018 – Aquisição de Rolo Compactador, 917/2018 – Aquisição de Ônibus e 57/2018 – Aquisição de Caminhão Limpa Fossa, com os seguintes códigos e valores:

16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
26.452.0026.1023 – Devolução de Saldo de Convênios
00693 - 3.3.30.93.00.00 – 00777 – Indenizações e Restituições R\$ 00,00
00693 - 3.3.30.93.00.00 – 00777 – Indenizações e Restituições R\$ 50,00

13 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
001 – GABINETE DO DIRETOR
17.452.0010.2137 – Devolução de Saldo de Convênio
04294 - 3.3.30.93.00.00 – 00775 – Indenizações e Restituições R\$ 300,00

Art. 2º. Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0010-2010 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração
00420 – 3.3.90.14.00.00-000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 650,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 524/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadrênio 2018/2021 e dá outras providências.
Art. 5 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 547 de 12 de dezembro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiaí do Sul, para o exercício de 2019”, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 29 de outubro de 2019.

Eclair Rauen
Prefeito

ARAPOTI

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ARAPOTI
RUA TELÊMACO CARNEIRO, Nº 531 - CENTRO
CEP 84.990-000 - FONE (43) 3557-5962
CNPJ Nº 05.493.720/0001-50

PORTARIA Nº 005/2019

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Concurso Público e dá outras providências.

FABIO LOPES SAMPAIO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a realização do Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, referente ao Processo Administrativo sob o nº 003/2018,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público, CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público.

Artigo 2º - Compete a Comissão de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Artigo 3º - A Comissão terá como integrantes os Servidores: MARCIO RICARDO RODRIGUES ALMEIDA - RG. nº 8.216.009-4, João Paulo da Silva - RG. nº 10.724.990-7,

Casemiro Nieviandonski - RG. nº 1.274.741,

§ 1º - A Comissão terá como presidente o Servidor MARCIO RICARDO RODRIGUES ALMEIDA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2019.

Arapoti, em 12 de novembro de 2019.

WELTON JOSÉ DO NASCIMENTO
Presidente

1 maço de
R\$ 5,00
por dia
durante

1 mês
R\$ 155,00

2 meses
R\$ 310,00

5 meses
R\$ 775,00

1 Ano
R\$ 1860,00

10 anos
R\$ 18600,00

Agora o
mesmo
dinheiro
investido
em uma
poupança
renderia

R\$ 27.919,36

ao longo de
10 anos.

Então,
pense bem
realmente
vale a pena
investir em
cigarros.

PATRICK ADAMS - FOLHA EXTRA

Jma campanha.
FOLHA EXTRA